



DEPARTAMENTO DE ÉTICA DO CRF-PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO 2024

1. DA COMPOSIÇÃO:

Os Conselhos de Farmácia são órgãos destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País (Lei 3.820/60).

O documento que norteia a conduta do profissional é o Código de Ética instituído pela Resolução 724/2022 do Conselho Federal de Farmácia.

Um processo ético disciplinar será instaurado pelo Conselho Regional de Farmácia para verificar se um determinado ato ou conduta de um farmacêutico está ou não de acordo com a ética profissional.

A apuração do Processo Ético Disciplinar inicia-se por ato do Presidente do CRF e é conduzida pelas Comissões de Ética, as quais possuem a atribuição de avaliar de forma isenta os processos instaurados em face dos profissionais inscritos no CRF-PR.

O Departamento de Ética do CRF-PR tem a finalidade de dar o suporte necessário aos trabalhos realizados pelas Comissões de Ética, sendo constituído por duas farmacêuticas, Fernanda Rogenski Penteado (Farmacêutica Gerente) e Edneia das Graças Magri (Farmacêutica Assessora), além de uma estagiária de nível superior com graduação em Direito.

A gerente é responsável por analisar todos os documentos encaminhados ao departamento, avaliando se existem indícios e elementos suficientes que indiquem violação ao Código de ética, despachando a documentação para a Presidência do CRF-PR. Também é responsável por encaminhar ofícios de orientações aos profissionais e por requerer informações ou fornecer dados às Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público, Polícia Civil, Poder Judiciário e demais órgãos que se fizerem necessários. Dentre as atribuições está a supervisão do trabalho realizado pelo departamento, auxílio às Comissões de Ética, aos Conselheiros, a Diretoria do órgão e demais departamentos do CRF-PR em relações aos assuntos referentes à ética profissional. Além disso, realiza as reuniões de orientação do módulo ética para os profissionais, bem como ministra palestras e treinamentos requeridos por instituições de ensino.

A farmacêutica assessora é responsável, sob a supervisão da gerência, por responder aos questionamentos advindos do Departamento de Ouvidoria, dos farmacêuticos e das Comissões de ética, conduzir todos os procedimentos e despachos internos de instauração e tramitação dos processos éticos da sede e seccionais do CRF-PR, controlar o registro dos procedimentos éticos do setor nos sistemas eletrônicos e apoiar os trabalhos das Comissões de ética em todo o Estado na condução das audiências, além de supervisionar as atividades do estagiário. Esta profissional esteve afastada por licença maternidade a partir de outubro/2024.

O estagiário participa no auxílio das atividades administrativas do departamento, tais como na realização de digitalizações, registros dos dados nos sistemas, arquivo de documentos, numeração de páginas, controle de aviso de recebimento de postagens, preparo correio, além do apoio na montagem dos processos éticos e acompanhamento de audiências.

2. DAS COMISSÕES DE ÉTICA

O CRF-PR conta com quatro Comissões de Ética, distribuídas nas seccionais de Ponta Grossa, Maringá, Londrina e em Curitiba.

Os farmacêuticos que constituem as Comissões de Ética, responsáveis pelas audiências, foram nomeados pela Diretoria do órgão, através de portarias vigentes para o biênio 2024/2025, sendo o número de participantes e de reuniões realizadas apresentadas no quadro a seguir:

Comissão	Portaria vigente	Número de membros efetivos	Número de reuniões realizadas
Curitiba	1.945/2024	10	15
Londrina	1.944/2024	7	3
Maringá	1.947/2024	7	11
Ponta Grossa	1.946/2024	8	9
Defensor Dativo	1.948/2024	3	2
Total		35	40

Os custos de deslocamento no ano de 2024 totalizaram R\$ 24.866,67.

A seguir, é apresentada comparação dos custos entre os anos de 2022 a 2024.

3. DADOS DO DEPARTAMENTO DE ÉTICA:

3.1. NÚMERO DE ENCAMINHAMENTOS PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Os dados descritos foram produzidos como consequência do trabalho do corpo de fiscais (17 colaboradores) do CRF-PR no ano de 2024, do Departamento de Cadastro do CRF-PR, bem como de denúncias protocoladas através do canal da Ouvidoria do CRF-PR ou encaminhadas por outros órgãos (Vigilância Sanitária, Poder Judiciário, CRM, entre outros).

O setor de ética recebeu **3.134** (três mil, cento e trinta e quatro) encaminhamentos para análise e, se necessário, providências. No quadro a seguir está discriminado o local de origem de cada documento para análise.

Encaminhamento - Origem	Quantidade	%
Departamento de Fiscalização do CRF-PR	2.385	76,10
Departamento de Cadastro do CRF-PR (Protocolos de baixa de responsabilidade técnica; não apresentação de documentos solicitados)	685	21,86
Departamento de Ouvidoria do CRF-PR	39	1,24
Vigilância Sanitária Municipal; Vigilância Sanitária Estadual	11	0,35
Ministério Público/Poder Judiciário/Polícia	8	0,26
Órgãos de classe (CRM, CRO)	6	0,19
TOTAL	3.134	

Em relação ao total de encaminhamentos pelo **Departamento de Fiscalização do CRF-PR** (2.385), temos que:

- a) 1.365 documentos referem-se a resposta apresentada pelo farmacêutico a um Termo de Intimação ou a um Termo de Inspeção lavrado pelo fiscal no estabelecimento, requerendo providências relacionadas a anotação de responsabilidade técnica por atuação sem registro ou em horário divergente do declarado no CRF-PR, ou a correção de irregularidades apontadas.
- b) 839 documentos referem-se a termos de inspeção que constataram falhas/irregularidades no estabelecimento durante a fiscalização de rotina, sendo os principais motivos:
 - Atuação sem responsabilidade técnica anotada no CRF-PR ou com divergência no horário declarado – 377 ocorrências.
 - Irregularidades na dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial (Portaria 344/98) – 138 ocorrências. Nesta categoria estão abrangidas as ocorrências de dispensação na ausência do farmacêutico e a dispensação sem controle das movimentações (divergência no quantitativo dos estoques).
 - Exposição de medicamentos em sistema de autoatendimento ou na forma de kits - 64 ocorrências. Nesta categoria estão abrangidos o autoatendimento de produtos sujeitos a prescrição, prática vedada na norma vigente; o autoatendimento de medicamentos isentos de prescrição sem observar os cuidados relacionados a delimitação do espaço, área única e identificada, de forma separada dos demais produtos comercializados, contendo frases de advertência ao consumidor; bem

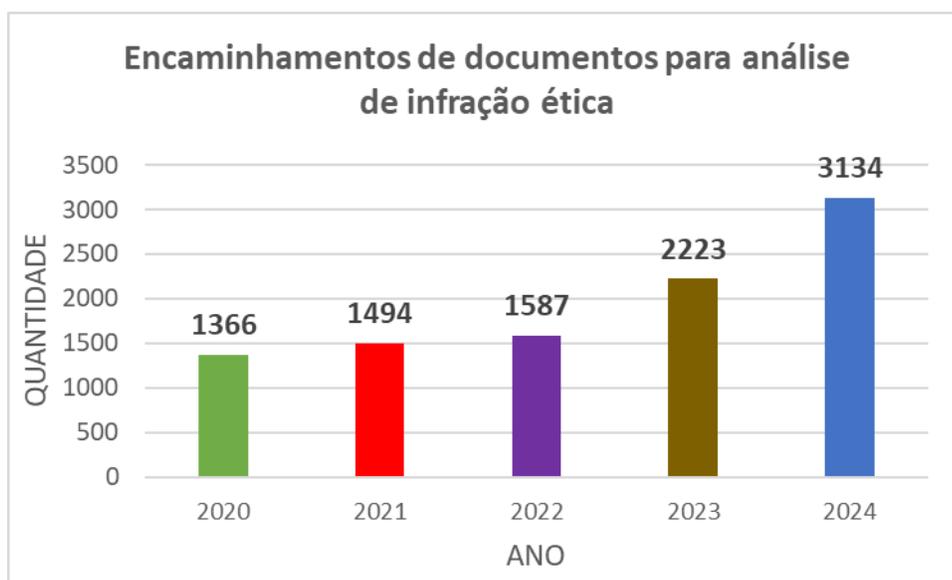
como a confecção de kits de diferentes medicamentos, contendo apelo comercial para venda casada (ex. kit ressaca, kit gripe).

- Permitir o acesso de profissional não habilitado ao armário de guarda de medicamentos sujeitos a regime especial (Portaria 344/98), na ausência de farmacêutico – 62 ocorrências. Esta categoria contempla a observação de que o armário permanece aberto, com chave disponível, durante os afastamentos do farmacêutico.
- Não comunicar o afastamento temporário das atividades profissionais – 46 ocorrências. Contempla a falta de comunicação de afastamentos motivados por licença maternidade, férias, doenças, quando não existe outro farmacêutico no local para a substituição.
- Armazenamento irregular de medicamentos e produtos – 34 ocorrências. Nesta categoria estão abrangidas as situações relacionadas a presença de produtos vencidos sem segregação, disposição dos produtos diretamente no piso, em local sem monitoramento da temperatura, com incidência direta de luz solar; estoque de bebida alcoólica; geladeira imprópria para medicamentos termolábeis, sem controle de temperatura.
- Propaganda irregular de medicamentos - 32 ocorrências. Contempla as situações de propagandas que induzem ao uso irracional de medicamentos; atribuição de pontuação (programas de fidelização) para compra de medicamentos e o sorteio de medicamentos.
- Documental - 13 ocorrências. Relacionada a falta de documentos (CRT – Certidão de Regularidade Técnica do CRF - ou Licença Sanitária) válidos e em local visível ao público.
- Fracionamento irregular de medicamentos - 11 ocorrências. Abrange a abertura das embalagens secundárias para a dispensação individual de blisters ou o recorte de blisters para venda de comprimidos individuais.
- Dispensação, na ausência de farmacêutico, de medicamento classificado como antimicrobiano – 15 ocorrências.
- Irregularidades na execução de serviços farmacêuticos – 11 ocorrências. Nesta categoria temos o não registro dos serviços em Declaração de Serviços Farmacêuticos; a realização dos serviços sem a supervisão direta de farmacêutico (farmacêutico ausente); a aplicação de medicamentos injetáveis sem prescrição de profissional habilitado; falta de identificação da validade e informações do fracionamento do álcool 70% utilizado como antisséptico.
- Manipulação em contrariedade as normas vigentes - 8 ocorrências. Contempla a manipulação na ausência de um farmacêutico no local; a captação de receitas magistrais; a falta de dados de rotulagem exigidos.

- Obstrução da fiscalização - 5 ocorrências.
 - Atuação irregular em saúde estética – 2 ocorrências.
 - Encaminhamento incorreto – 21 ocorrências. Tratam-se de providências não relacionadas a ética do farmacêutico, tais como o funcionamento ilegal/irregular de empresas, irregularidades encontradas em local no qual o CRF não pode exigir farmacêutico; abertura em horário irregular de empresas, irregularidade sanitária.
- c) 72 documentos tratam-se de encaminhamentos de constatação recorrente de ausências de farmacêutico no estabelecimento (5 ausências em 12 meses).
- d) 109 documentos tratam-se de Fichas de Fiscalização do Exercício Ético Profissional, aplicadas para apuração das denúncias recebidas, sendo 86 fichas simplificadas em farmácia de dispensação, 7 em farmácia de manipulação, 1 em farmácia hospitalar, 7 em distribuidoras e 8 em transportadoras.

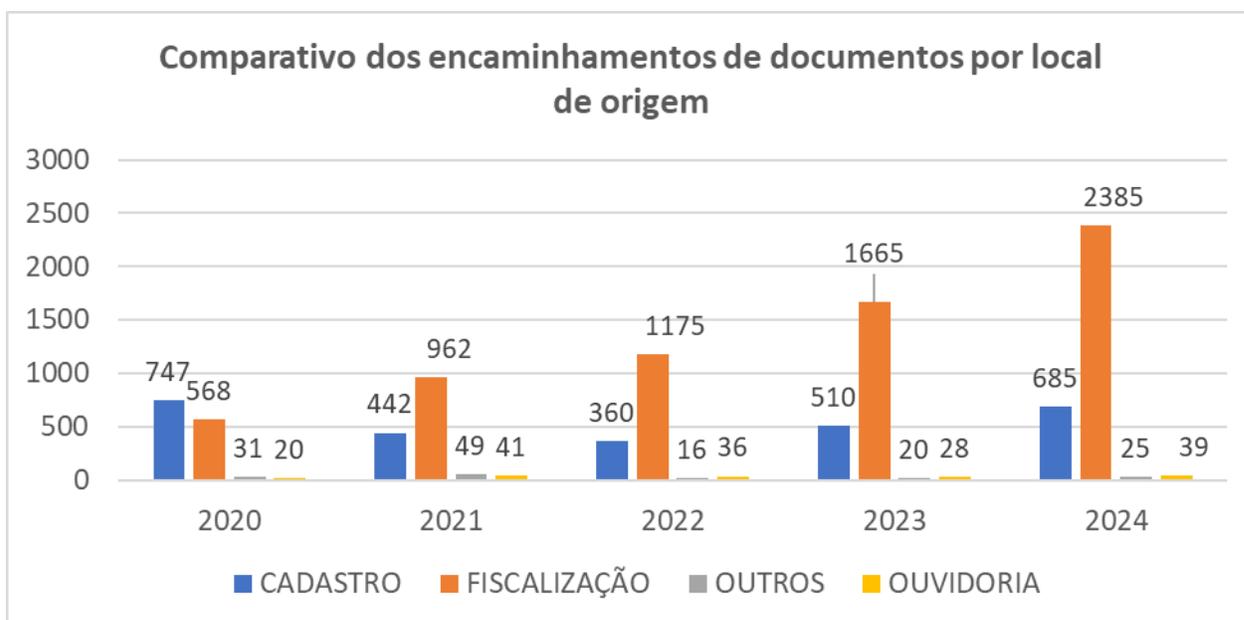
Das 39 denúncias encaminhadas pela **Ouvidoria do CRF-PR**, diretamente ao Departamento de Ética para análise, apenas 12 não necessitaram de apuração complementar pelo Departamento de Fiscalização do CRF-PR. As demais foram encaminhadas aos fiscais para apuração dos fatos relatados.

O gráfico abaixo ilustra o comparativo do número de encaminhamentos de documentos ao Departamento de Ética para análise ao longo dos anos.



Observa-se um aumento gradual nos últimos anos de documentos encaminhados para análise ética. No ano de 2024, houve um crescimento percentual de aproximadamente 41% em relação ao ano anterior.

Observa-se no gráfico a seguir o comparativo ao longo dos anos dos encaminhamentos recebidos por local de origem do documento, evidenciando a predominância do setor de fiscalização em relação aos demais setores.



Temos um aumento gradativo de encaminhamentos pelo Departamento de Fiscalização do CRF, dado que se mostra compatível com a atividade fim do CRF-PR, qual seja, a de fiscalizar o exercício da profissão farmacêutica no estado do Paraná.

3.2. RESULTADO DAS ANÁLISES REALIZADAS

Conforme descrito no item 3.1 foram recebidos no ano de 2024, **3.134** documentos para serem analisados pelo Departamento de Ética do CRF-PR. Ocorre que outros 68 (sessenta e oito) documentos recebidos no ano de 2023, encontravam-se pendentes de análise. Portanto, os resultados a seguir apresentados referem-se a análise do quantitativo de **3.202** documentos.

Tem-se que:

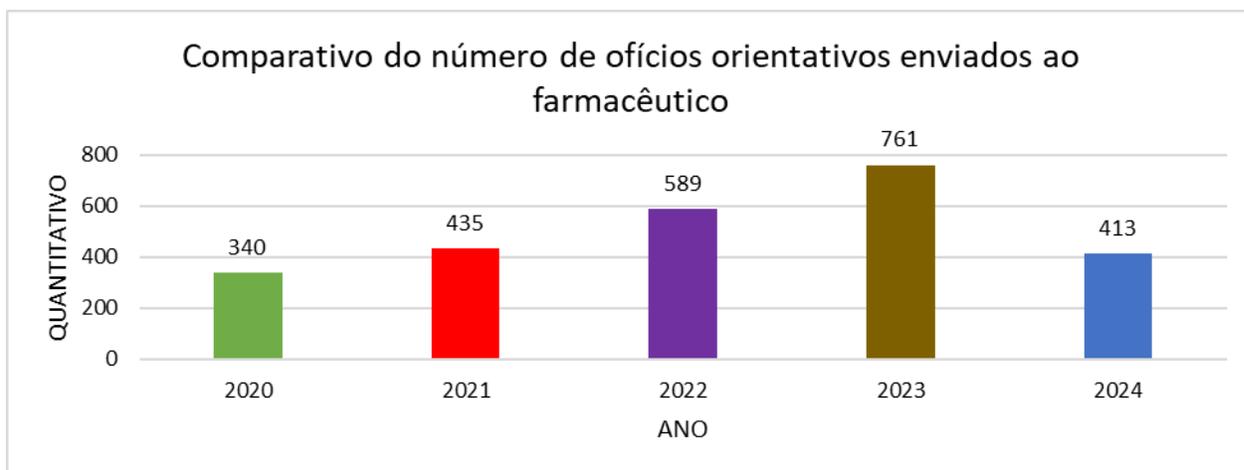
- 2.079 documentos foram **arquivados** após análise, uma vez que não se constatou motivo suficiente para a instauração de um processo ético disciplinar ou de irregularidade que justificasse o encaminhamento de ofício com orientações ao profissional (64,9% do total de encaminhamentos). Neste quantitativo estão compreendidos:
 - a) As respostas dos profissionais aos Termos de Intimação para regularização da anotação de responsabilidade técnica ou regularização do horário de assistência técnica, bem como as respostas aos termos de inspeção apresentadas pelos profissionais e que foram consideradas satisfatórias ou demonstraram a regularização do procedimento apontado como irregular pelo fiscal do CRF-PR.
 - b) Os Termos de Inspeção emitidos e que já serviram como orientação ao profissional realizada durante a fiscalização.
 - c) Os encaminhamentos de baixa de responsabilidade técnica nos quais se observou que houve comunicado prévio do desligamento, porém sem a apresentação dos documentos necessários para que o Departamento de Cadastro finalizasse o procedimento.
- 413 documentos resultaram em **ofícios com orientações** ao profissional, o que representou aproximadamente 12,9% do total.
- 175 documentos resultaram em instauração de **Processo Ético Disciplinar** (5,5% do total).
- 84 (oitenta e quatro) intimações realizadas pelo CRF EM CASA, o que representou aproximadamente 2,6% do total.
- 451 documentos **pendentes** de análise, o que representa 14,1% do total.

Dos 413 (quatrocentos e treze) **ofícios de orientação** encaminhados (pelos correios) ao farmacêutico tem-se no quadro a seguir a discriminação dos motivos/irregularidades que ensejaram o envio do documento:

Motivo	Número	%
Referente a realização de atividades privativas de farmacêutico ou sob supervisão direta	69	16,7
Referente a não comunicar encerramento do vínculo profissional.	227	55,0
Referente a normas de exposição de medicamentos/autoatendimento/propaganda	6	1,5
Atuação sem anotação de responsabilidade ou horário não declarado	11	2,7
Práticas não reconhecidas ou regulamentadas	6	1,5
Referente a irregularidades gerais constatadas em inspeção	49	11,9
Referente a não comunicar afastamentos/ausências recorrentes	37	9,0
Area de saúde estética	5	1,2
Irregularidades relacionada a manipulação de fórmulas	3	0,7

A seguir observamos o gráfico representando o quantitativo das orientações realizadas aos profissionais farmacêuticos. Estas orientações são realizadas por meio de ofício encaminhado com aviso de recebimento ao endereço cadastrado do profissional.

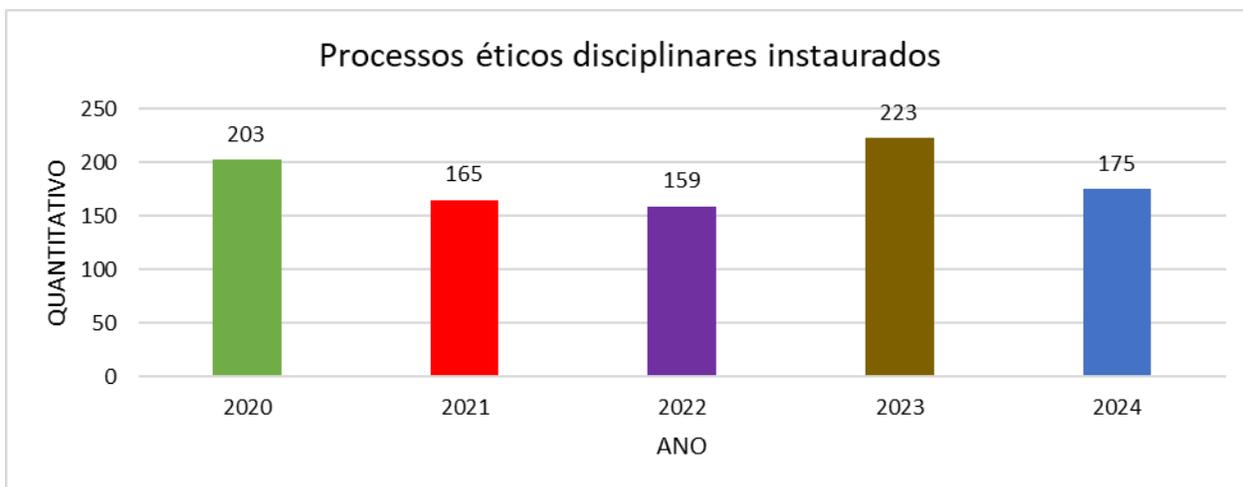
Apesar de no último ano ter sido observado um decréscimo no número de orientações, temos que iniciou-se o procedimento de intimação eletrônica do profissional através da ferramenta CRF EM CASA, onde outras 84 orientações sobre as normas vigentes foram realizadas.



3.3. DOS PROCESSOS ÉTICOS INSTAURADOS

No ano de 2024 foram instaurados **175** (cento e setenta e cinco) Processos Éticos Disciplinares, número que representa 5,5% dos encaminhamentos recebidos.

A seguir está representado o gráfico comparativo do número de instaurações dos processos disciplinares, observando-se um aumento no último ano.



3.3.1. Dos motivos de instauração dos Processos Éticos Disciplinares em 2024:

Os motivos/ocorrências que resultaram nas instaurações de processos éticos disciplinares, bem como o número de processos éticos (e seu percentual), estão representados no quadro abaixo:

Motivo/Ocorrência	Número	%
Irregularidades gerais *1	35	17,1
Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas *2	33	18,9
Deixar de prestar assistência técnica (ausências recorrentes).	30	17,1
Não comunicar encerramento do vínculo profissional no prazo preconizado (baixa de responsabilidade técnica).	24	13,7
Irregularidades na manipulação de fórmulas*3	19	10,9
Dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial na ausência de farmacêutico.	13	7,4
Dispensação utilizando receita eletrônica sem autenticidade	7	4,0
Documentos encaminhados pela Vigilância Sanitária (Auto Termos).	3	1,7
Liberação por distribuidora de medicamentos sujeitos a regime especial para empresas não autorizadas a comercialização.	3	1,7
Atuação sem responsabilidade técnica anotada no CRF-PR ou com divergência no horário declarado.	2	1,1
Dano/erro em procedimento estético.	2	1,1
Realização de procedimento não reconhecido pelo CFF	2	1,1
Erro na execução de serviço farmacêutico	1	0,6
Irregularidade na emissão de declaração de estágio para estudante de farmácia	1	0,6

Observações:

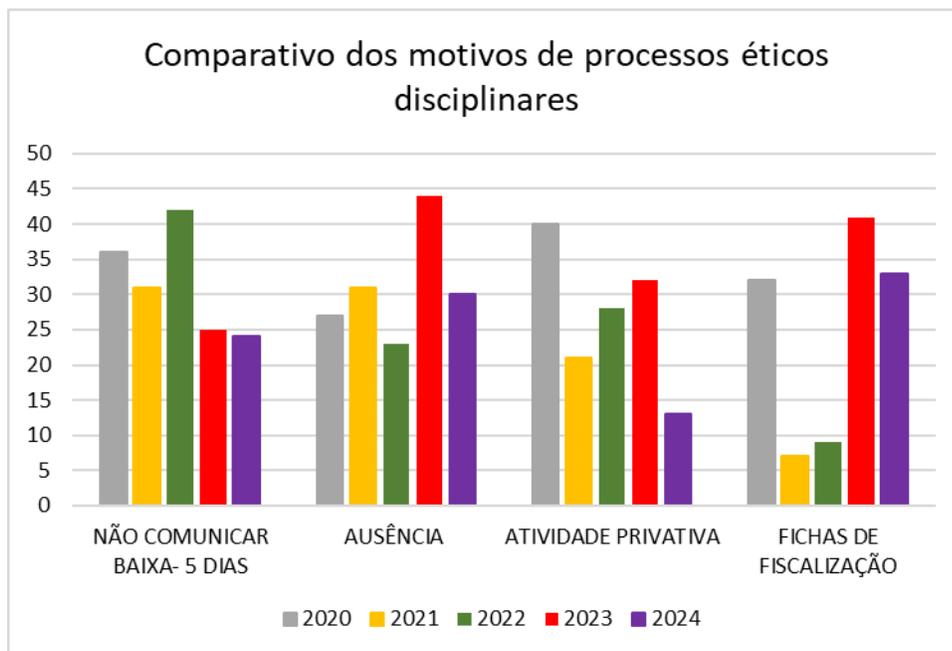
*1 *Irregularidades gerais*: Verificadas em Termo de Inspeção de rotina e abrangem as fiscalizações que detectaram divergências no controle e dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial (Portaria 344/98 e antimicrobianos), fracionamento irregular de medicamentos, exposição irregular de medicamentos (autoatendimento, produtos vencidos, produtos sem registro), falhas em serviços farmacêuticos.

*2 *Irregularidades detectadas durante aplicação da Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas*: achados semelhante as “irregularidades gerais”, contudo utilizando o documento específico de avaliação denominado “Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas” do CRF-PR.

*3 *Irregularidades na manipulação de fórmulas*: compreende a manipulação na ausência de farmacêutico, rotulagem incompleta, presença/uso de matéria prima vencida, falta de rastreabilidade do processo, estocagem irregular, falta de controle de qualidade.

Os principais motivos de instauração se mantiveram ao longo dos anos, conforme gráfico comparativo dos últimos anos. Estes dados demonstram a necessidade de maior atuação do CRF-PR na educação do profissional farmacêutico, através de orientações a respeito do Código de

Ética da Profissão Farmacêutica, das legislações vigentes, bem como do uso da ferramenta CRF EM CASA.



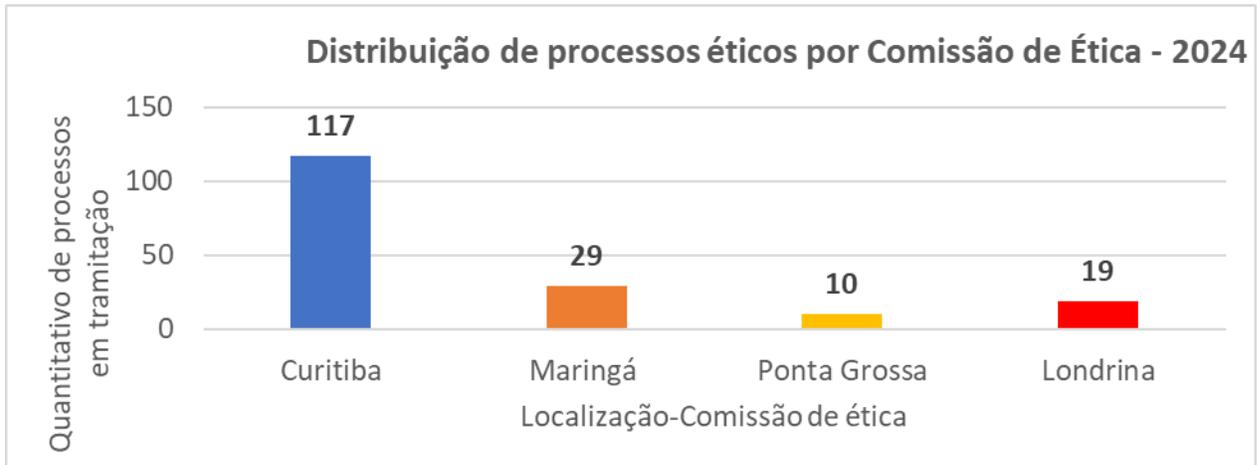
3.3.2. Do local de tramitação – Comissão de Ética responsável

Quanto à tramitação dos processos éticos disciplinares instaurados, estes foram distribuídos entre uma das quatro Comissões de Ética existentes no CRF-PR. A comissão escolhida foi aquela mais próxima da residência do farmacêutico, podendo estar localizada na seccional de Ponta Grossa, Maringá, Londrina ou, na sede, em Curitiba.

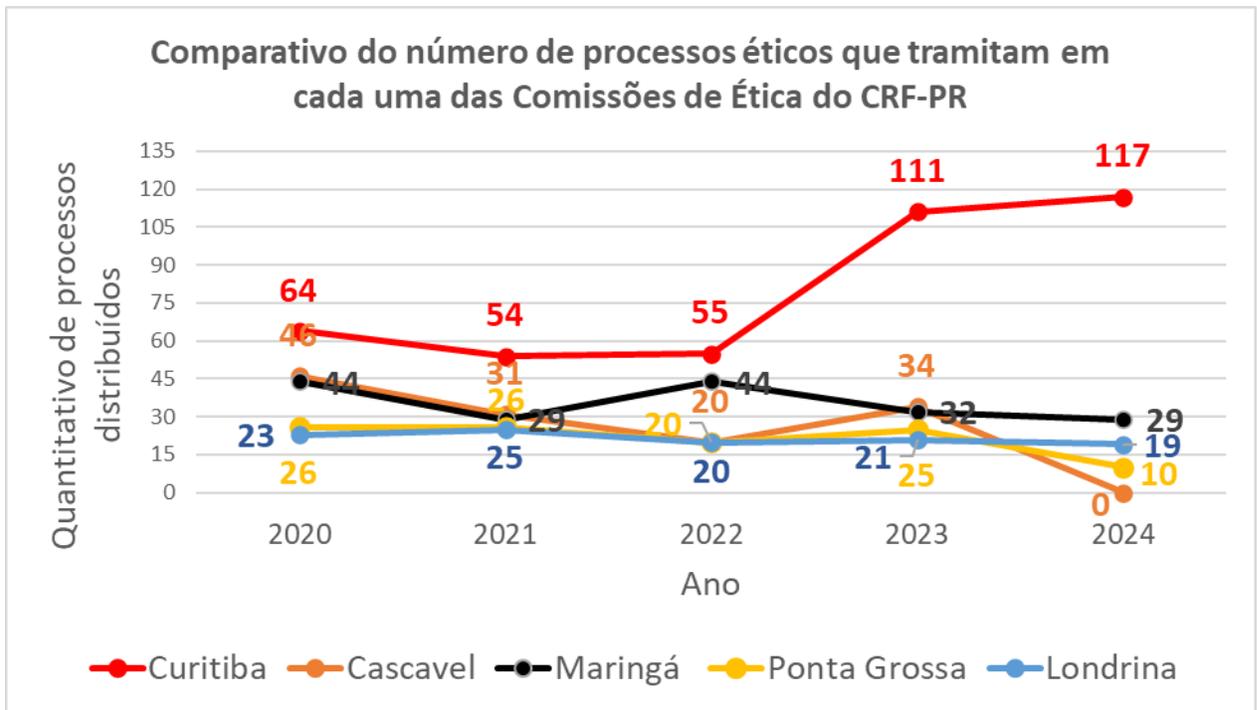
Os processos pertencentes a seccional de Cascavel foram tramitados em Curitiba, em virtude da extinção da Comissão de Ética dessa região.

No ano de 2024, as audiências realizadas pelas Comissões de Ética de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina foram na forma presencial. Em Curitiba, foram realizadas audiências presenciais e remotas.

A seguir está apresentado o número de processos éticos instaurados e encaminhados em 2024 a cada Comissão de Ética do CRF-PR para tramitação, sendo que a comissão de Curitiba concentrou 67% dos processos éticos em andamento (117 processos), seguida de Maringá (29 processos éticos, equivalente a 17%), Londrina (19 dos processos éticos, equivalente a 11%) e Ponta Grossa (10 processos éticos, equivalente a 6%).



Um comparativo da distribuição dos processos éticos entre os anos de 2020 a 2024 está representada a seguir, evidenciando que na sede do CRF-PR (Curitiba) tramita o maior número de procedimentos.



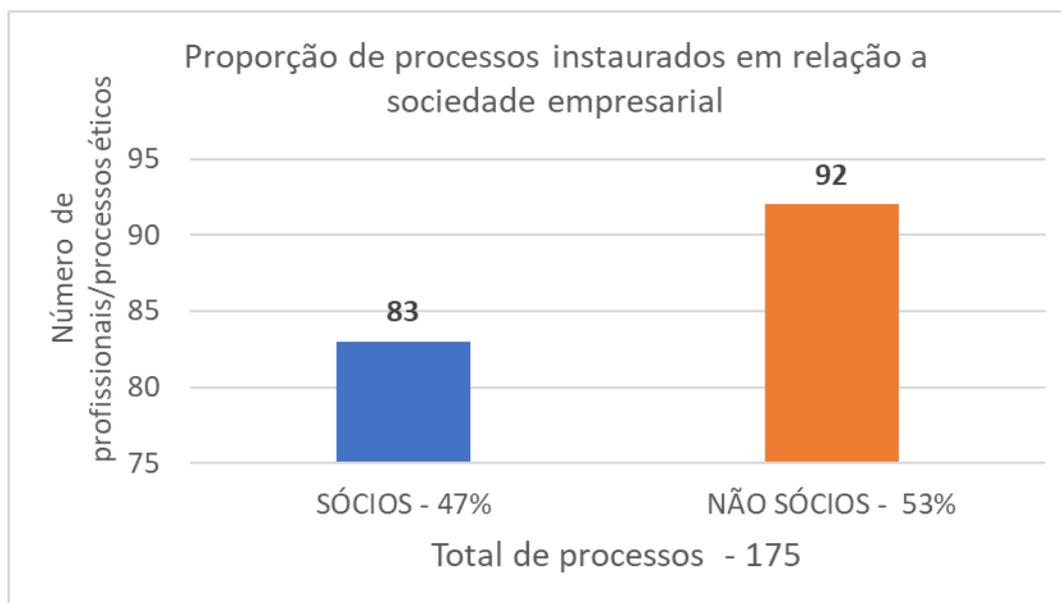
3.3.3. Do tipo de estabelecimento

O quadro a seguir demonstra a categoria do estabelecimento que o profissional atuava quando foi incurso em processo ético disciplinar. Observa-se que 79,4% dos casos ocorreram em farmácia de dispensação (comunitária), seguido da farmácia de manipulação (12%).

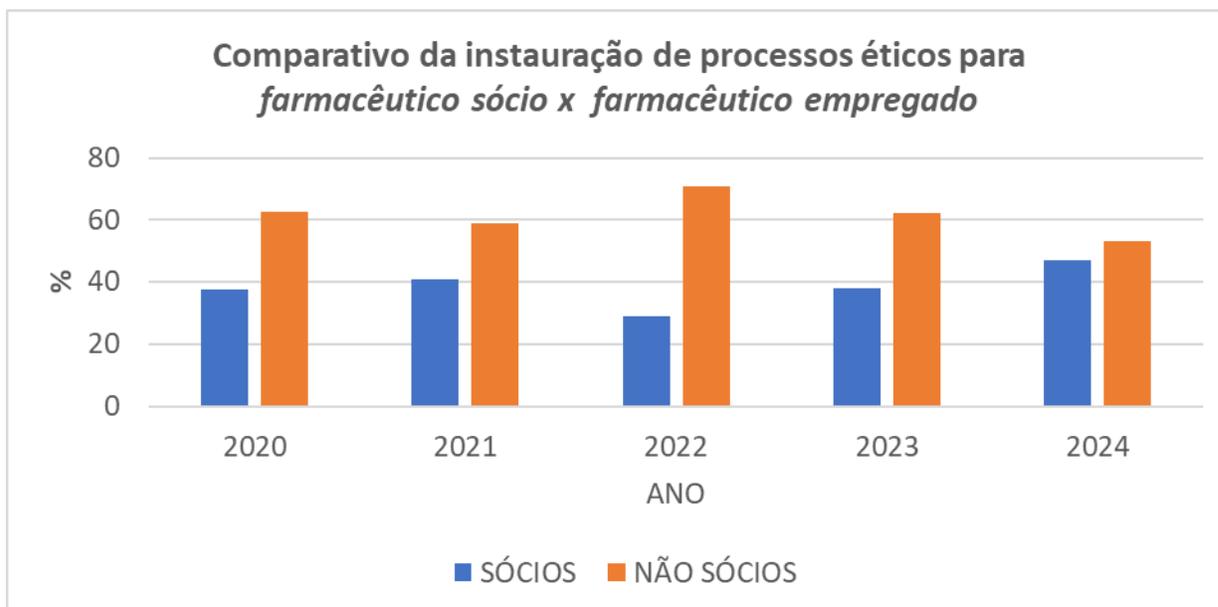
Tipo de estabelecimento	Número de processos instaurado em 2024	Percentual (%)
Farmácia Comunitária	139	79,4
Farmácia de Manipulação	21	12,0
Farmácia Pública	4	2,3
Distribuidora	3	1,7
Farmácia Hospitalar	2	1,1
Laboratório	2	1,1
Clínica de Estética	2	1,1
Transportadora	2	1,1
Total	175	

3.3.4. Da propriedade da empresa (farmacêutico sócio x farmacêutico empregado)

Dos 175 profissionais que sofreram Processos Éticos Disciplinares, em relação à propriedade do estabelecimento ou participação na sociedade empresarial, têm-se que 83 deles - equivalente a 47% - eram sócios/proprietários e 92 farmacêuticos possuíam apenas vínculo trabalhista com a empresa - equivalente a 53%, conforme gráfico a seguir:



Se avaliarmos esta mesma informação, nos anos anteriores, temos que as proporções se mantiveram, sendo recorrentemente o maior número de processos disciplinares instaurados para profissionais funcionários/contratados pela empresa.



3.3.5. Da primariedade

Dos 175 processos éticos instaurados no ano de 2024, 125 profissionais (71%) eram réus primários (nunca responderam a outro processo disciplinar) e 50 eram não-primários (possuíam histórico de outro processo ético ao longo de sua vida profissional).

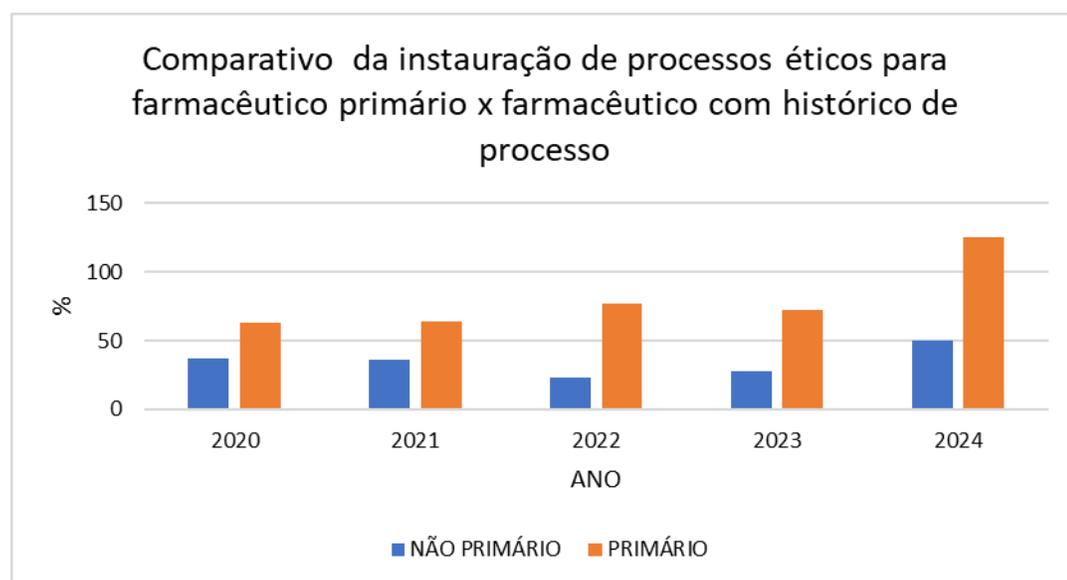
Dentre os profissionais com históricos anteriores (não-primários – 50 farmacêuticos), 27 deles foram considerados reincidentes na falta ética, ou seja, cometeram outra infração em até cinco anos a contar da decisão anterior, nos termos do § 1º do art. 3º da seção III da Resolução 724/22 CFF.

Art. 3º - Considera-se reincidente aquele que tiver antecedentes disciplinares em processos com decisão transitada em julgado.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando se comete infração ética, idêntica ou não, durante o prazo de 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão que o tenha condenado anteriormente.

A reincidência é considerada uma circunstância agravante, conforme o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, art. 10 VII seção III para fins de aplicação de penalidade.

No gráfico a seguir podemos observar a proporção de instauração de processos éticos para os profissionais, de acordo com seu histórico disciplinar. Deste se extrai que em todos os anos são instaurados mais procedimentos para profissionais primários.

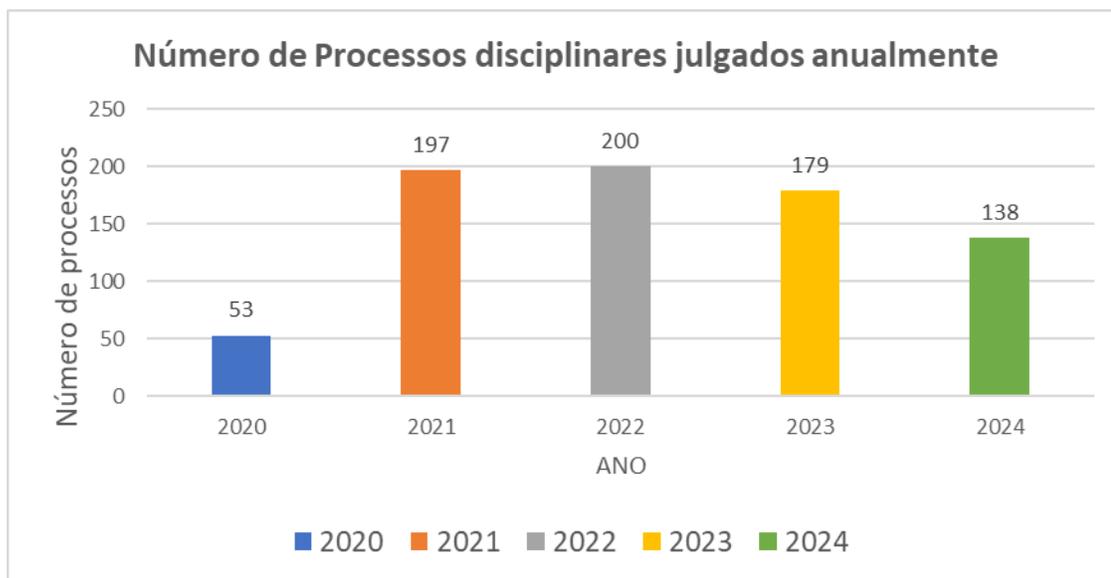


3.3.6. Dos julgamentos realizados

O plenário conta com 15 (quinze) conselheiros efetivos, sendo os pareceres/votos elaborados por todos, exceto pelos quatro farmacêuticos que pertencem à Diretoria do órgão.

Foram julgados 138 processos éticos disciplinares no ano de 2024.

A seguir está apresentado o número de processos éticos julgados anualmente pelo plenário do CRF-PR.

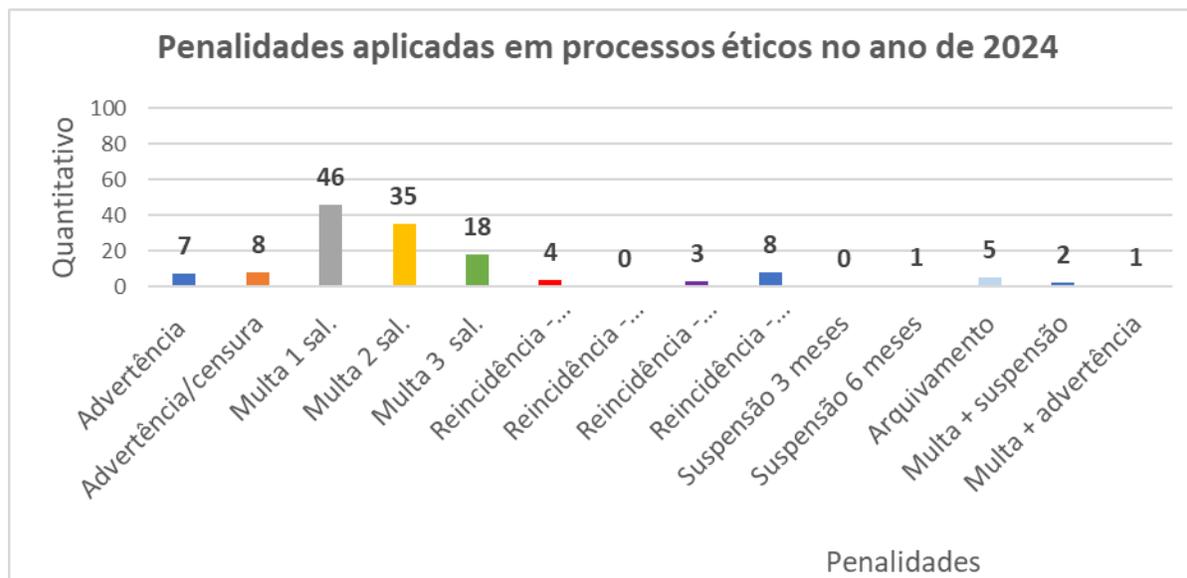


3.3.7. Das penalidades aplicadas

Dos 138 processos éticos julgados no ano de 2024 foram impostas as seguintes penalidades, distribuídas na tabela por trimestre:

TIPO DE PENALIDADE	1º	2º	3º	4º	ANUAL
Advertência	0	4	3	0	7
Advertência com emprego de censura	4	2	0	2	8
Multa de um salário mínimo	6	13	14	13	46
Multa de dois salários mínimos	3	14	10	8	35
Multa de três salários mínimos	1	8	3	6	18
Reincidência - Multa de um salário mínimo elevado ao dobro – total de dois salários	0	1	1	2	4
Reincidência - Multa de um e meio salário mínimo elevado ao dobro – total de três salários	0	0	0	0	0
Reincidência - Multa de dois salários mínimos elevados ao dobro – total de quatro salários	0	0	3	0	3
Reincidência - Multa de três salários mínimos elevados ao dobro – total de seis salários	1	3	0	4	8
Suspensão do exercício profissional por três meses	0	0	0	0	0
Suspensão do exercício profissional por seis meses	0	0	1	0	1
Arquivamento	3	1	0	1	5
Multa cumulada com a advertência	0	0	1	0	1
Suspensão do exercício profissional cumulada com multa	1	1	0	0	2

A seguir está representada a mesma informação na forma de gráfico, para melhor visualização dos quantitativos de cada tipo de penalidade.



3.3.8. Dos recursos ao Conselho Federal de Farmácia

A Resolução 724/22, seção I, em seu art. 24§ 2º, dispõe que *“Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência, para o CFF”*.

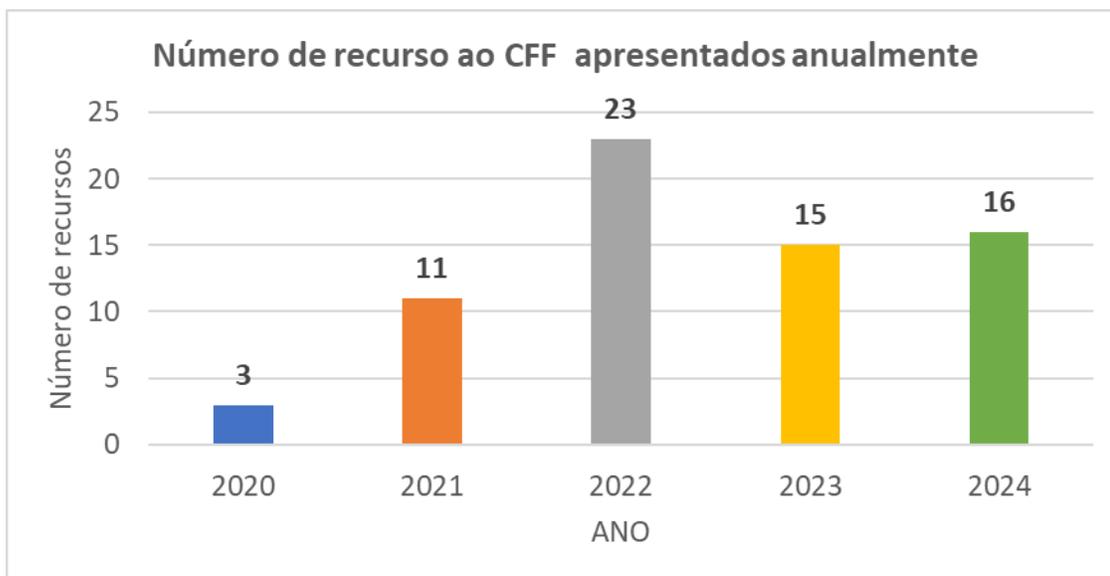
No ano de 2024 foram encaminhados 16 processos éticos para recurso (reanálise) pelo Conselho Federal de Farmácia.

Para esses processos éticos, o CRF-PR aplicou as seguintes penalidades:

Penalidade imposta	Número
Advertência	1
Multa de um salário mínimo	1
Multa de dois salários mínimos	6
Multa de três salários mínimos	4
Suspensão por três meses	2
Reincidência - Multa de dois salários mínimos elevados ao dobro – total de quatro salários	1
Reincidência - Multa de três salários mínimos elevados ao dobro – total de seis salários mínimos	1

Se considerarmos que foram julgados 138 processos éticos em 2024, sendo que para 16 deles foi apresentado recurso, isto representou 10,9% de profissionais inconformados com a penalidade aplicada pelo CRF-PR.

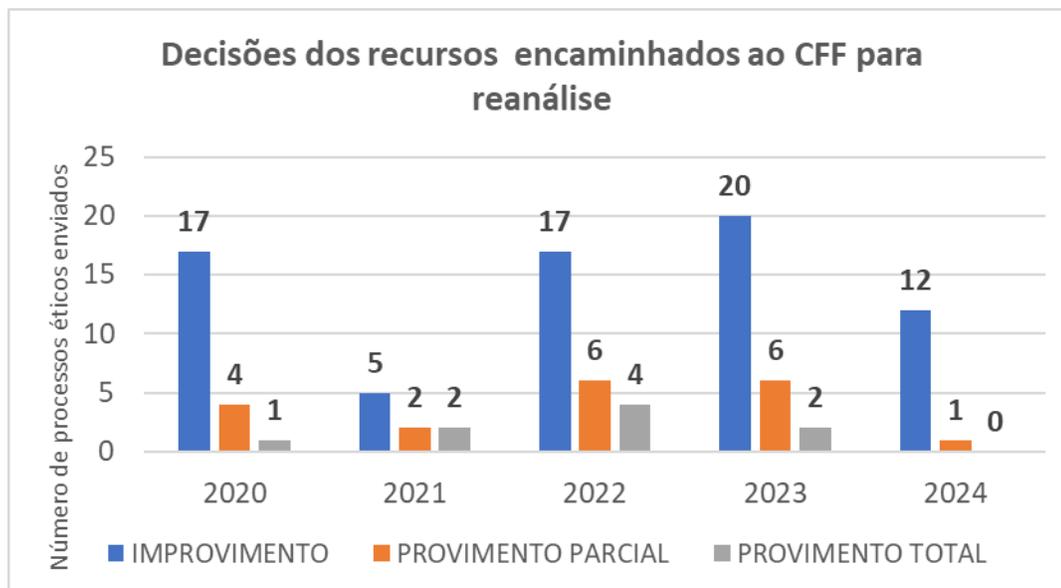
A seguir gráfico comparativo do número de processos éticos para os quais foram apresentados recursos ao CFF ao longo dos anos.



3.3.9. Dos resultados dos recursos encaminhados ao Conselho Federal de Farmácia

O Conselho Federal de Farmácia analisou e julgou no ano de 2024, 13 processos éticos encaminhados entre os anos de 2023 e 2024. Destes, 12 casos (equivalente a 92% das decisões) não houve alteração da penalidade (Improvemento do recurso). Um deles, motivado por não comunicar a baixa de responsabilidade técnica no prazo de cinco dias, obteve provimento parcial (8%), sendo a penalidade de multa alterada para advertência.

A manutenção da grande parte das decisões impostas pelo CRF-PR tem sido observada ao longo dos anos, conforme se observa no gráfico abaixo.



É o relatório.
Sem mais considerações.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2025.



Fernanda Rogenski Penteadó
Gerente do Departamento de Ética do CRF-PR